Mensagem n.º 043

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)".*

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária anual de 2017, no valor de R$ 6.500,00 na Secretaria Municipal da Agricultura.

O crédito a ser aberto destina-se à contratação por tempo determinado, de empresa especializada na prestação de serviços veterinários, com o objetivo de suprir as grandes demandas do Sistema de Inspeção Municipal, nos casos de afastamento justificado (licença) do Médico Veterinário Municipal.

A referida contratação se faz extremamente necessária tendo em vista o andamento contínuo e qualificado dos serviços prestados no Sistema de Inspeção Municipal.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 21 de fevereiro de 2017.

Albano José Kunrath,
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leonardo Mayrer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz

NESTA

PH

✉ RUA PINHEIRO MACHADO Nº 55 • CENTRO • FELIZ • RS • CEP: 95.770-000
☎ 51 36374200 💻 gabinete@feliz.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 37 / 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

10 - Secretaria Municipal Agricultura
10.01 - SMAG e órgãos Auxiliares
10.01.20 - Agricultura
10.01.20.608 – Promoção da Produção Agropecuária
10.01.20.608.0049 – PROGRAMA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
10.01.20.608.0049.2116 - Manutenção das atividades voltadas para inspeção e fiscalização
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.500,00
Fonte: 1 – Livre
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Fonte: 1081 – S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, o superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2016, referente ao recurso 001 – Livre, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e recurso 1081 S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ___ de fevereiro de 2017.

Albano José Kunrath.